**EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**

Estudos realizados no exterior em nível de ensino fundamental e médio não-técnico, por brasileiros ou estrangeiros, devem passar por processo de equivalência de estudos\* nas duas situações que se seguem:

1- No caso de prosseguimento de estudos dentro do nível fundamental ou médio, o interessado deve requerer matrícula diretamente na unidade escolar de seu interesse.

\* Com exceção de estudos realizados em escolas brasileiras no Japão autorizadas pelo CNE/CEB e países do MERCOSUL.

2- No caso do interessado ter concluído o ensino fundamental e/ou ensino médio no exterior, deve apresentar solicitação diretamente na Diretoria de Ensino, em cuja jurisdição residir.

Seguem anexos os documentos necessários para solicitação de equivalência de estudos.